

DE 13 DE ABRIL DE 2020

*O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE

*NOMEAR CARLOS ALBERTO DINUCCI DE MELLO, Auditor do Estado, ID Funcional nº 5032581-7, para exercer, com validade a contar de 03 de abril de 2020, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenação de Contabilidade, da Diretoria de Gestão Interna, do Instituto Rio Metrópole - IRM, da Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais, anteriormente ocupado por Karla Quinhões Paes Tavares, ID Funcional nº 1906616-3. Processo nº SEI-150001/001564/2020.
*Repblicado por ter saído com incorreções no D.O. de 14/04/2020.

**APOSTILA DO SECRETÁRIO
DE 14 DE ABRIL DE 2020**

ATO DE 02/04/2020 - D.O. DE 03/04/2020 - Tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 170026/000681/2020, fica retificada para **10 de abril de 2020**, a validade da exoneração de **ADILSON DE FARIA MACIEL**, ID Funcional nº 5087976-6, a quem se refere o presente Ato de cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, mantido os demais termos.

Id: 2248044

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 14 DE ABRIL DE 2020**

PROCESSO Nº SEI-170026/000172/2020 - AUTORIZO a disposição do empregado **HUMBERTO DE MELO FILHO**, Agente de Saneamento I, Matrícula nº 0-015173-5, do Quadro de Pessoal da Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, para a Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro - CEHAB, com ônus para o órgão cessionário, a contar de 15.01.2020 e, após 01.04.2020, sem ônus da remuneração e acessórios ao encargo do órgão requisitante.

PROCESSO Nº SEI-03/029/003801/2019 - AUTORIZO a disposição do servidor **ANDRE LUIZ MAGLIARI BARBOSA**, Professor Docente I, ID Funcional nº 44092083, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, para a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA, consoante os termos do Decreto nº 46.560, de 21 de janeiro de 2019, com ônus para o órgão cessionário.

DE 30 DE JANEIRO DE 2020

***PROCESSO Nº SEI-16/060/004106/2019 - AUTORIZO** a prorrogação, por 01 (um) ano, da cessão do servidor **VICTOR RABELLO DE CARVALHO**, Assistente Técnico de Trânsito, ID Funcional nº 4400391-9, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, para o Tribunal Regional Eleitoral/9ª Zona Eleitoral, sem ônus para o cessionário.
*Omitido no D.O. de 31.01.2020

Id: 2247988

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 14.04.2020
PÁGINA 09 - 3ª COLUNA**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 13 DE ABRIL DE 2019**

PROCESSO Nº SEI-320001/000729/2020

Onde se lê:

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 13 DE ABRIL DE 2019

Leia-se:

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 13 DE ABRIL DE 2020

Id: 2247945

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****ATO DA DIRETORA-GERAL*****PORTARIA SECCG/DGAF Nº 195 DE 08 DE ABRIL DE 2020**

ALTERA A COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PARA OS FINS QUE MENCIONA, E INDICA SEUS MEMBROS.

A DIRETORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 42.836, de 03 de fevereiro de 2011 e Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o consoante no Processo Administrativo nº SEI-120001/003463/2020, e

CONSIDERANDO a necessidade, por eficiência, de consolidar o acompanhamento, a fiscalização, a gestão, e execução de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria SECCG/DGAF nº 169, de 02.09.2019, modificando a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 05/2018, celebrado com a Empresa Libex Serviços e Locação Eireli EPP, designando os servidores abaixo, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no Decreto nº 45.600/2016, principalmente o que consta no art. 13 (DA FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES):

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO, ID Funcional 571471-0;
GIANCARLO SALES TEIXEIRA DE OLIVEIRA, ID 2588903-6; e
WENDELL SOUSA MAIA, ID 5109579-3.

Art. 2º - Mantém e consolida como Gestor o servidor NEY FERNANDO DE MELLO NEVES FILHO, ID 1906807-7, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, principalmente o que consta no art. 12 (DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES).

Art. 3º - Fica mantido o servidor PEDRO HENRIQUE LIMA DE SOUZA, ID Funcional 5011643-6, para substituir o Gestor do Contrato, para em casos de possíveis impedimentos e período de gozo de férias, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no art. 12 do Decreto nº 45.600/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2020

VIVIANE CARVALHO
Diretora-Geral de Administração e Finanças

*Omitida no D.O. de 09.04.2020.

Id: 2247886

Secretaria de Estado de Fazenda**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 08.04.2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-04/204/403/2019 - INDEFIRO a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora MARIA AUGUSTA PEREIRA MARTINS, Agente de Fazenda 1ª Categoria, Identidade Funcional nº 1919912-0, por não estar caracterizada, no momento, a necessidade da presença da servidora no

processo terapêutico do dependente, conforme parecer médico e social do citado processo, afastando-se portanto a aplicação do artigo 6º do Decreto nº 14.870, de 01 de junho de 1990.

Id: 2247918

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDARETIFICAÇÃO
D.O. DE 18.03.2020
PÁGINA 05 - 1ª COLUNA**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 13.03.2020**

PROCESSO Nº E-04/079/3673/2017

Onde se lê: ... ABRL DISTRIBUIDORA DE VACINAS LTDA

Leia-se: ... BRL DISTRIBUIDORA DE VACINAS LTDA

Id: 2247749

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE****ATO DO DIRETOR
DE 13/04/2020**

APOSENTA, a pedido, OTAVIO JAQUES SALLES COSTA, Auditor Fiscal da Receita Estadual, ID 19397658/1, da Administração Direta do Governo do Estado RJ, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 06/04/2020. Proc. nº PD-04/135.154/2020.

Id: 2247846

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Energia e Relações Internacionais****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE****PORTARIA PROCON/RJ Nº 124 DE 06 DE ABRIL DE 2020**

INSTITUI, NO ÂMBITO DO PROCON-RJ, NÚMERO TEMPORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS, PELO APLICATIVO DE MENSAGENS WHATSAPP, DE CORRENTES DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCON/RJ, com amparo no art. 1º, art. 4º, II do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, art. 1º, art. 3º, art. 4º da Lei Estadual nº 5.738, de 07 de junho de 2010. Decreto Estadual nº 46.970 de 13 de março de 2020, Decreto Estadual nº 46.973, de 16 de março de 2020 e o art. 1º III e art. 3º, I e IV e art. 37 da Constituição Federal, bem como o que consta no Processo nº SEI-220013/000446/2020,

CONSIDERANDO:

- que a inclusão da defesa do consumidor como direito fundamental na Constituição Federal vincula o Estado e todos os demais operadores a aplicar e efetivar a defesa deste ente vulnerável, considerado mais fraco na sociedade, em que a Constituição, ou os direitos nela assegurados, em especial os direitos fundamentais, não são meros programas ou discursos a serem seguidos, mas apresentam força de norma (norma jurídica), passível de ser executada e exigível,

- que o princípio da eficiência norteia toda a atuação da Administração Pública, sendo certo de que o vocábulo se liga à ideia de ação, para produzir resultado de modo rápido e preciso, devendo a Administração agir, de modo rápido e preciso, para produzir resultados que satisfaçam as necessidades da população,

- que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, e

- a Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, sem implicar aumento de despesa, no âmbito da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - PROCON/RJ, número de telefone exclusivo para atender os casos decorrentes do novo Coronavírus - Covid-19, com a finalidade de receber denúncias através do aplicativo de mensagens Whatsapp, também disponível no link de acesso <http://www.denuncia-procon.rj.site>, sem prejuízo dos outros canais existentes.

§ 1º - O aplicativo de mensagens será gerenciado pela Coordenadoria de Atendimento com apoio da Ouvidoria do PROCON/RJ e será exclusivo para os casos decorrentes do novo Coronavírus - Covid-19.

§ 2º - As denúncias deverão ser encaminhadas à Diretoria de Fiscalização com vistas à Presidência do PROCON/RJ.

Art. 2º. O aplicativo terá duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado a critério da Autoridade Competente.

Art. 3º. Publique-se e divulgue amplamente aos fornecedores e consumidores.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retraindo seus efeitos a contar de 06 de abril de 2020.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2020

CÁSSIO DA CONCEIÇÃO COELHO
Diretor-Presidente

Id: 2247894

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS****ATO DO SECRETÁRIO****PORTARIA SEINFRA Nº 35 DE 13 DE ABRIL DE 2020**

ALTERA A PORTARIA SEINFRA Nº 33, DE 07.04.2020, COM VISTAS A INCLUIR NOVOS MEMBROS NA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA ACOMPANHAR TECNICAMENTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MODULAR EMERGENCIAL DE NOVA IGUAÇU/RJ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, no uso de suas competências e atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- que a Constituição do Estado do Rio de Janeiro definiu ser atribuição dos Secretários Estaduais o exercício e a prática de atos para a orientação, coordenação, supervisão e funcionamento dos órgãos e entidades da administração estadual na área de sua competência; e

- a Portaria SEINFRA nº 33, de 07.04.2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria SEINFRA nº 33, de 07.04.2020, com vistas a incluir novos membros na composição do Grupo de Trabalho, que permanecerá sob a coordenação do primeiro e sem prejuízo de suas funções, cujo escopo é acompanhar tecnicamente a execução das obras de construção do Hospital Modular Emergencial de Nova Iguaçu, tendo em vista o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), objeto do Contrato nº 004/2020, Processo Administrativo nº E-17/026/056/2020:

HUMBERTO DE MELLO FILHO - ID: 11176;
AURÉLIO VOGAS BARRETO - ID: 4425961-1;
CAROLINA DOS SANTOS DUQUE - ID: 5098170-6;
DIANA ARBEX RIBEIRO - ID: 5098167-6;
GUSTAVO MACHADO XAVIER - ID: 5101654-0;
MARGUERITA ROSE ABDALLA GOMES - ID: 3147993-6;
ROBERTO LOURENÇO DE ALMEIDA - ID: 5097924-8;
RONALDO DA SILVA FERREIRA - ID: 3229716-5; e
VITOR CARNEVALE DA CUNHA - ID: 5102150-1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2020

BRUNO KAZUHIRO OTSUKA NUNES
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras

Id: 2247869

**FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
CONSELHO GESTOR****ATO DOS PRESIDENTES****PORTARIA CONJUNTA FEHIS/CEHAB Nº 14
DE 13 DE ABRIL DE 2020****DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DO CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO PARA A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E O PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 7.063, de 30 de setembro de 2015, que altera a redação da Lei Estadual nº 4.962, de 20 de dezembro de 2006, o Decreto nº 45.410, de 15 de outubro de 2015, que cria a Unidade Orçamentária do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS, o Decreto nº 46.876, de 16 de dezembro de 2019, que incorpora à Secretaria de Estado de Habitação à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, incluindo o FEHIS e outras vinculadas, o Decreto nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a Execução da Lei Orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2020, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários e dá outras providências, a Instrução Normativa nº 24, de 10 de setembro de 2013, que estabelece normas para prestação de contas de descentralizações e conforme o que consta do Processo nº E-17/001/66/2018,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Continuidade de obras de Unidades Habitacionais no bairro Vargem Alegre, no Município de Barra do Pirai.

II - VIGÊNCIA: A partir da data da publicação / Término: 31/12/2020.

III - DE/Concedente: 53610 - FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS.

UO: 53610 - Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS.

UG: 196200 - Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS.

IV - PARA/Executante: 53720- COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - CEHAB.

UO: 53720 - Companhia Estadual de Habitação - CEHAB.

UG: 197100 - Companhia Estadual de Habitação - CEHAB.

V - CRÉDITO:

PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FR	VALOR (R\$)
5361.16.482.0459.3526			500.000,00
Produção de Unidades Habitacionais	4490	122	

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do término da vigência desta Portaria Conjunta, bem como apresentar a Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO em favor do exequente sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2020

BRUNO KAZUHIRO OTSUKA NUNES
Presidente do Conselho GestorÂNGELO MONTEIRO PINTO
Presidente da Companhia Estadual de Habitação

Id: 2247896

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
CONSELHO GESTOR****ATO DOS PRESIDENTES****PORTARIA CONJUNTA FEHIS/CEHAB Nº 15
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020****DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DO CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO PARA A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E O PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 7.063, de 30 de setembro de 2015, que altera a redação da Lei Estadual nº 4.962, de 20 de dezembro de 2006, o Decreto nº 45.410, de 15 de outubro de 2015, que cria a Unidade Orçamentária do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS, o Decreto nº 46.876, de 16 de dezembro de 2019, que incorpora à Secretaria de Estado de Habitação à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, incluindo o FEHIS e outras vinculadas, o Decreto nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a Execução da Lei Orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2020, o Decreto nº 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários e dá outras providências, a Instrução Norma-